CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12-2026

O CODEPLAN-SC justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para o objeto: duas inscrições no evento SUMMIT Cidades.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão de que não se obtém nenhum resultado prático, em observância o princípio da eficiência, racionalidade e governança, já que a realização do evento é exclusiva das entidades organizadoras, não sendo possível obtenção de qualquer outra proposta adicional ou complementar, até porque os valores são definidos e divulgados pela organização do evento, sem qualquer possibilidade de intermediários e são iguais para todos os participantes, conforme cada categoria.

Mafra -SC, 02 de junho de 2026.

BRUNA RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.06.02 15:39:11 -03'00'

BRUNA RISSI
GESTORA DE SERVIÇOS